JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 131/2026.
Dispensa de Licitação n° 44/2026

I- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a *"Contratação de empresa para cessão de espaço e veiculação de conteúdos de comunicação institucional em painel de LED de propriedade da Contratada, mediante a exibição de 06 (seis) inserções digitais, na forma de posts e/ou vídeos, de conteúdo fornecido pela Contratante,"* para atender às necessidades da Municipalidade, previamente indicadas no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Formulário de Pesquisa de Preços, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

Segundo a documentação enviada pela secretaria demandante a justificativa da contratação reside na *"garantir o bom desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, considerando as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas."* Ainda de acordo com a requisitante "os *Serviços/conteúdos serão de locação para a divulgação exclusivamente de caráter educativo, informativo ou de orientação social. É expressamente vedada a utilização de nomes, fotografias, imagens, slogans e outros elementos que caracterizem promoção pessoal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou demais agentes Públicos. Bem como vedada qualquer forma de conteúdo político-partidário ou de promoção eleitoral. A contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada para expandir e ter uma melhor cobertura das informações pertinentes á população. O conteúdo em painel de LED é compreendido como mecanismo complementar de comunicação, não substituindo as formas de publicidade oficial e transparência legalmente obrigatórias.*"

II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI –razão da escolha do contratado;
> VII –justificativa de preço;
> VIII –autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

> Art.75. É dispensável a licitação:
> II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
> - Valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025; inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Este processo também está amparado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 3.013 DE NOVEMBRO DE 2025, que aprova e estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal Nº 14.133/2021. Em especial no seu Capítulo VI, que trata da questão da Contratação Direta.

III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Segundo Formulário de Pesquisa de Preços enviado pela Demandante a pesquisa foi conduzida em conformidade com os preceitos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. De acordo com o Formulário citado, foram solicitadas orçamentação com três empresas do ramo. Conforme descrito na pesquisa a empresa ACM Led Mídia, CNPJ 62.859.097/0001-40, orçou o valor de R$100,00 por inserções o que resulta num total de R$ 600,00 por 6 inserções mensais e R$ 7.200,00 por 12 meses do serviço; a empresa Tainá Bergamo – Social Mídia CNPJ: 55.387.651/0001-78, cotou R$ 150,00, R$ 900,00 e R$ 10.800,00 respectivamente; por fim a empresa Mídia Mais Comunicações - LTDA, CNPJ: 40.734.248/0001-09, apresentou a proposta no valor de R$ 135,00, R$ 810,00 e R$ 9.720,00. A Secretaria fez a opção pelo menor preço, deste modo o valor estimado apurado a partir de cotações obtidas junto aos fornecedores foi de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por um ano de contrato.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no Decreto Municipal nº 3.013 DE NOVEMBRO DE 2025, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A documentação exigida para habilitação neste certame foi a seguinte:

I. Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;

II. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

III. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

IV. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

V. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

VIII. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IX. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

X. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF),

XI. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme modelo Anexo II.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 3.013 DE NOVEMBRO DE 2025 e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em análise aos presentes autos, observamos que o material/serviço apresentado pela empresa obedece fielmente o constante no Documento de Formalização de Demanda, que embasa a presente Dispensa de Licitação.

O produto disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Deste modo, a escolha do contratado se deu por ele apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, segundo a Pesquisa de Preços que foi realizada pela Secretaria Demandante. A empresa escolhida neste processo para a "*contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicidade e propaganda Digital, compreendendo a veiculação de 06 (seis)*

inserções digitais (posts e ou vídeos) em painel de LED de propriedade da contratada" foi a 62.859.097 ALCEDIR CORSO, CNPJ 62.859.097/0001-40, CNPJ 62.859.097/0001-40. Ainda, a empresa apresentou a documentação exigida para sua habilitação.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com a Formalização da Demanda. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, segundo a pesquisa realizada pela secretaria Requisitante. No que concerne ao presente processo, cumpre esclarecer que não houve publicação em sítio eletrônico oficial pelo prazo de três dias para recebimento de propostas adicionais, em conformidade com o disposto no Art. 66, §1º, do DECRETO MUNICPAL 3.013 de Novembro de 2025, que estabelece:

> "O procedimento do aviso em sítio eletrônico está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços com valores inferiores ao estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021."

O valor previsto no Art. 95, §2º, da referida Lei, conforme DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, corresponde a R$ 13.098,41 (Treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos). Considerando que o montante da presente contratação encontra se abaixo do limite estipulado, aplica-se, nos termos do decreto municipal mencionado, a dispensa da obrigatoriedade de "divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados". Dessa forma, o valor da contratação foi definido com base na Pesquisa de Preços realizada junto a fornecedores, conforme documento anexo ao processo, sendo selecionada a proposta de menor valor, correspondente a R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação conforme orçamento feito pela Secretaria, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se a administração optar pela contratação segue os dados abaixo:

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicidade e propaganda Digital, compreendendo a veiculação de 06 (seis) inserções digitais (posts e ou vídeos) em painel de LED de propriedade da contratada..

- **Dados do contratado**: 62.859.097 ALCEDIR CORSO, CNPJ 62.859.097/0001-40.
- **Valor da contratação:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VIII – DOS ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Ipumirim SC, 20 de Agosto de 2026.

Anoar Rossetto
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM E A EMPRESA ////////////////////////////////////.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, neste ato representado pelo senhor VALDIR ZANELLA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, a empresa////////////////////////////////, pessoa jurídica de Direito Privado, situada em ////////////////////////, //////////, ////////////////////////, inscrita no CNPJ sob o n° ////////////////////////////, nesteatorepresentadapelosenhor////////////////////////////////////, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo nº /2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. /////2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art.92, I e II)

1.1 A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto //.

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
1		R$

1.2 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
1.2.1. A Autorização de Contratação Direta;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos que compunham a Dispensa independentemente de sua transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam na Dispensa e nos seus anexos, que constitui parte integrante deste Contrato.

2.2 Atividades: Cumprimento integral do objeto descrito, com entrega de relatórios mensais de atividades realizadas e resultados alcançados.
2.3 Acompanhamento: A execução do contrato será monitorada por um representante designado pela Prefeitura.
2.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
2.5 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
2.6 A fiscal do contrato será a servidora Mireli Frigeri, designada por portaria.
2.7 Os Relatórios mensais devem conter sempre que possível:

a) Identificação de peças veiculadas;
b) Datas e períodos de veiculação;
c) Quantidade de inserções;
d) Comprovação da efetiva veiculação;
e) Identificação do conteúdo divulgado;
f) Eventual registro fotográfico ou audiovisual da veiculação;
g) Declaração do responsável pela aprovação do conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A empresa contratada pagará à Prefeitura o valor de R$ 7.200,00 pagos em 12 vezes de R$ 600,00 mensais.
3.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação sucessiva na forma e nas condições estabelecidas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Dispensa e seus anexos, que constitui parte integrante deste Contrato.
5.2. Pagamento: Mensal, mediante apresentação de relatório de atividades e aprovação pela Prefeitura.
5.3 Prazo para pagamento: 30 dias após autorização do gestor ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

6.2. Passado 12 meses da data da orçamentação, o contrato poderá ser reajustado tendo como base o IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Cumprir de forma integral o objeto desta dispensa de licitação.
7.2 Estar em conformidade com as normas legais e infra legais aplicáveis, incluindo a legislação trabalhista, tributária e ambiental.
7.3 Os serviços prestados devem seguir as melhores práticas e normas técnicas da área de comunicação e assessoria de imprensa.
7.4 Garantir a qualidade dos serviços prestados durante todo o período contratual, com a correção de eventuais falhas ou não conformidades identificadas pela Prefeitura.
7.5 Atender às demandas de comunicação da Prefeitura de forma ágil e eficiente.
7.6 Garantir a qualidade e a atualidade dos conteúdos produzidos.
7.7 Monitorar e reportar os resultados das ações de comunicação, apresentando relatórios periódicos.
7.8 Manter alinhamento constante com as diretrizes da administração municipal.
7.9 Vedar a utilização de nomes, fotografias, imagens, slogans ou outros elementos que caracterizem promoção pessoal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou demais agentes públicos.
7.9 Vedar qualquer forma de conteúdo político-partidário ou de promoção Eleitoral.
7.10 Veicular somente materiais previamente aprovados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa e Demais e demais anexos que a compõe;
8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Dispensa e seus anexos;
8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.8. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕESADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Os contratados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Nº 3.013, de Novembro de 2025 e demais normas legais aplicáveis.
10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante(art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 Presente qualquer motivo previsto no art. 137 da Lei 14.133, a extinção do contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2 consensual, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3 determinada por decisão arbitral.

11.2 A extinção determinada por ato unilateral e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no edital.

11.4 Poderá ser determinada a extinção do contrato e a aplicação de sanção no mesmo ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação decorrerão da dotação abaixo discriminada:

03.000 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS 03.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 10. 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS Recurso: 2.500.0000.0000 - SF - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA TEREIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atençãoao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011,c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Ipumirim-SC, de ____ de 2026.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

//////////////////////////////
CONTRATADA

Testemunhas:

Henrique Schneider

Laudecir Francio

//////////////////////////////////////
FISCAL DO CONTRATO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Nº do Processo:	
Órgão: Prefeitura Municipal de Ipumirim	
Setor requisitante:Secretária de Administração	
Responsável pela Demanda**: Igor Zancan**	

1. **Objeto:** Contratação de empresa para **cessão de espaço e veiculação de conteúdos de comunicação institucional em painel de LED de propriedade da Contratada**, mediante a exibição de **06 (seis) inserções digitais, na forma de posts e/ou vídeos**, de conteúdo fornecido pela Contratante, observadas as especificações e condições previstas neste instrumento.

2. Justificativa da necessidade da contratação:
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Os Serviços/conteúdos serão de locação para a divulgação exclusivamente de caráter educativo, informativo ou de orientação social.
É expressamente vedada a utilização de nomes, fotografias, imagens, slogans e outros elementos que caracterizem promoção pessoal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou demais agentes Públicos. Bem como vedada qualquer forma de conteúdo político-partidário ou de promoção eleitoral.
A publicidade em painel de LED seja compreendida como mecanismo complementar de comunicação, não substituindo as formas de publicidade oficial e transparência legalmente obrigatórias.

3. Descrições e quantidades:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Mês	12	**Serviços de veiculação de conteúdos de comunicação institucional.**

4. Grau de prioridade da compra: alto

5. Necessita de análise de riscos:
() SIM (X) Não

6. Previsão no PCA
() SIM Descrição: _____ (X) Não, precisa incluir

7. Estimativa de valor: **R$ 7.200,00**

8. Prazo de entrega/ execução: conforme termo de referência

9. Recursos orçamentários:
2.003 GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – 10-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

10. Local e horário da entrega/execução: Conforme necessidade da administração.

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não

12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Mireli Frigeri

Ipumirim, S/C 30/07/ de 2026.

Igor Zancan
Secretário de Administração

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Definição da Necessidade:

Objetivo: Contratação de empresa para **cessão de espaço e veiculação de conteúdos de comunicação institucional em painel de LED de propriedade da Contratada**, mediante a exibição de **06 (seis) inserções digitais, na forma de posts e/ou vídeos**, de conteúdo fornecido pela Contratante, observadas as especificações e condições previstas neste instrumento.

2. Requisitos do Projeto:

- Reprodução de conteúdo visuais em painel publicitário;

3. Análise de Viabilidade:

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada para expandir e ter uma melhor cobertura das informações pertinentes à população.

4. Estimativa das quantidades:

O quantitativo de 12 meses foi definido com base na demanda contínua por serviços de comunicação, são feitas em Loop, a cada 8 minutos, sendo em torno de 80 a 100 vezes por dia as visualizações.

5. Levantamento de Mercado:

Foi realizado um levantamento de mercado que identificou esta como a única solução viável para atender às necessidades de comunicação da Prefeitura. Para expandir o trabalho de somente as de mídias sociais. A contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa, maior expertise, continuidade dos serviços e flexibilidade operacional.

6. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa de valor será obtida por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo, contratações similares de outros municípios e bancos de preços públicos.

7. Descrição da solução como um todo:

O serviço será prestado**, cessão de espaço e veiculação de conteúdos de comunicação institucional** com inserções (6) ao mês.

A empresa contratada deverá:

1. Atender às demandas de comunicação da Prefeitura de forma ágil e eficiente.
2. Garantir a qualidade e a atualidade dos conteúdos produzidos.
3. Monitorar e reportar os resultados das ações de comunicação, apresentando relatórios periódicos.
4. Manter alinhamento constante com as diretrizes da administração municipal.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Justifica-se o não parcelamento do objeto em razão da interdependência entre a produção dos conteúdos escritos, fotográficos e audiovisuais e a respectiva veiculação no painel de LED.

A contratação conjunta assegura padronização da comunicação institucional, compatibilidade técnica dos materiais e melhor controle sobre prazos e qualidade.

O parcelamento poderia gerar conflitos de responsabilidade entre fornecedores, atrasos e dificuldades na fiscalização contratual.

Além disso, a execução integrada reduz retrabalho e favorece a eficiência administrativa.

Assim, a contratação global mostra-se mais adequada, econômica e segura para o atendimento do interesse público.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Os benefícios diretos esperados com a contratação incluem:

- Melhoria na qualidade e na abrangência da comunicação institucional.
- Finalidade relacionada à ampliação da transparência e comunicação institucional com a população;
- Aumento do engajamento e da interação nas redes sociais oficiais.

Fundamentação jurídica:
A contratação está amparada na Lei nº 12.232/2010, que estabelece normas gerais sobre

licitações e contratações pela Administração Pública de serviços de **cessão de espaço e veiculação de conteúdos de comunicação institucional** .

10. Providências a serem adotadas previamente:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços;
- Definição da dotação orçamentária;
- Designação de fiscal do contrato.

1**1. Possíveis impactos ambientais;**

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tratando-se de prestação de serviços intelectuais.

12. Posicionamento Conclusivo:

Feito o estudo obteve-se a conclusão de que a divulgação, é compreendida como Mecanismo Complementar de comunicação, não substituindo as formas de publicidade oficial e transparência legalmente obrigatórias.

Ipumirim – S/C, 30 de Julho de 2026

Igor Zancan

Secretário Municipal de ADM, Planejamento e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa para **cessão de espaço e veiculação de conteúdos de comunicação institucional em painel de LED de propriedade da Contratada**, mediante a exibição de **06 (seis) inserções digitais, na forma de posts e/ou vídeos**, de conteúdo fornecido pela Contratante, observadas as especificações e condições previstas neste instrumento.

Quantitativo: 12 meses.

- **Prazo do contrato**: 12 meses, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Unidade/Inserção	Quantidade	Descrição	Valor uni.	Valor total
01	Mês	12	Contratação de empresa para **cessão de espaço e veiculação de conteúdos de comunicação institucional em painel de LED**	R$ 600,00	R$ 7.200,00

2.1. Fundamentação da Contratação:

A fundamentação da contratação reúne os elementos que justificam a necessidade do objeto e a decisão de realizar a contratação. Garantir o bom desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, considerando as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Os Serviços/conteúdos serão de locação para a divulgação exclusivamente de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É expressamente vedada a utilização de nomes, fotografias, imagens, slogans e outros elementos que caracterizem promoção pessoal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou demais agentes Públicos. Bem como vedada qualquer forma de conteúdo político-partidário ou de promoção eleitoral.

A contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada para expandir e ter uma melhor cobertura das informações pertinentes á população.

O conteúdo em painel de LED é compreendido como mecanismo complementar de comunicação, não substituindo as formas de publicidade oficial e transparência legalmente obrigatórias.

3.1 Previsão da contratação no PCA:
A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Ipumirim, precisando ser incluída futuramente.

4.1 Levantamento de mercado:
Foi realizado um levantamento de mercado que identificou a terceirização como a única solução viável para atender às necessidades de comunicação da Prefeitura.

5.1 Estimativas das quantidades:
O quantitativo de 12 meses foi definido com base na demanda contínua por serviços de comunicação, considerando a necessidade de manutenção das atividades ao longo de todo o ano. A memória de cálculo detalhada está anexa ao processo.

6.1 Resultados pretendidos com a contratação:
Os benefícios diretos esperados com a contratação incluem:

- Melhoria na qualidade e na abrangência da comunicação institucional.
- Fortalecimento da imagem da Prefeitura perante a população e a imprensa.
- Aumento do engajamento e interação.

7.1 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:
A equipe de planejamento concluiu que a contratação é adequada e necessária para atender às demandas de comunicação da Prefeitura Municipal de Ipumirim.

8.1 Fundamentação jurídica:

A contratação está amparada na Lei nº 12.232/2010, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela Administração Pública.

9.1 **Descrição da Solução como um Todo:**
O serviço será prestado de forma de divulgação de conteúdo Os Serviços/conteúdos serão de locação para a divulgação exclusivamente de caráter educativo, informativo ou de orientação social.
É expressamente vedada a utilização de nomes, fotografias, imagens, slogans e outros elementos que caracterizem promoção pessoal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou demais agentes Públicos. Bem como vedada qualquer forma de conteúdo político-partidário ou de promoção eleitoral.

A contratação em painel de LED será compreendida como mecanismo complementar de comunicação, não substituindo as formas de publicidade oficial e transparência legalmente obrigatórias.

A benefícios diretos esperados com a contratação incluem:

- Melhoria na qualidade e na abrangência da comunicação institucional.
- Finalidade relacionada à ampliação da transparência e comunicação institucional com a população;
- Aumento do engajamento e da interação nas redes sociais oficiais.

10.1 Requisitos da Contratação:

- A empresa deverá cumprir de forma integral o objeto desta dispensa de licitação.
- A empresa deve estar em conformidade com as normas legais e infra legais aplicáveis, incluindo a legislação trabalhista, tributária e ambiental.
- Os serviços prestados devem seguir as melhores práticas e normas técnicas da área de comunicação e assessoria de imprensa.
- A empresa deve garantir a qualidade dos serviços prestados durante todo o período contratual, com a correção de eventuais falhas ou não conformidades identificadas pela Prefeitura.
- Não será permitido que a empresa faça uma subcontratação.
- Que seja expressamente vedada a utilização de nomes, fotografias, imagens, slogans ou outros elementos que caracterizem promoção pessoal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou demais agentes públicos;
- Que seja vedada qualquer forma de conteúdo político-partidário ou de promoção eleitoral.

11.1 Modelo de Execução do Objeto:

- **Atividades**: Cumprimento integral do objeto descrito, com entrega de relatórios mensais de atividades realizadas e resultados alcançados.
- **Acompanhamento**: A execução do contrato será monitorada por um representante designado pela Prefeitura.

12.1 Modelo de gestão do contrato

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- A fiscal do contrato será a servidora Mireli Frigeri, designada por portaria;
- Recomenda-se que os Relatórios mensais previstos no Contrato contenham, sempre que possível:

a) Identificação de peças veiculadas;
b) Datas e períodos de veiculação;
c) Quantidade de inserções;
d) Comprovação da efetiva veiculação;
e) Identificação do conteúdo divulgado;
f) Eventual registro fotográfico ou audiovisual da veiculação;
g) Declaração do responsável pela aprovação do conteúdo.

13.1 Critérios de Medição e Pagamento:

- **Pagamento**: Mensal, mediante apresentação de relatório de atividades e aprovação pela Prefeitura.
- **Prazo para pagamento**: 30 dias após autorização do gestor ou fiscal do contrato.

14.1 **Forma e Critérios de Seleção:**

- **Modalidade de contratação**: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por valor estimado dentro dos limites legais para dispensa.

15.1 Valor Estimado:

- Conforme formulário de pesquisa de preços, a ser anexado ao processo.

16.1 Adequação Orçamentária:

2.003 GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – 10-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

Ipumirim – S/C, 30/07 de 2026.

Igor Zancan

Secretário Municipal de ADM, Planejamento e Finanças